PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
26 SET 2025
Horas: 15:18
Ass:

Mensagem nº 093/2025
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 26 de setembro de 2025

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, Nobres Vereadores,

Cumprimento-os cordialmente, e venho por meio desta, encaminhar-lhes o Projeto de Lei nº 093, de 26 de setembro de 2025, que *"Prorroga o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação – PME, de que trata a Lei Municipal nº 1.390/2015 que 'Aprova o Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providências'"*.

O Plano Municipal de Educação - PME constitui-se em um dos mais relevantes instrumentos de planejamento de políticas públicas no âmbito local, pois estabelece metas, estratégias e diretrizes para a promoção do direito fundamental à educação, em conformidade com o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que consagra a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Em sua elaboração, o PME harmoniza-se com o Plano Nacional de Educação - PNE, nos termos do art. 214 da Constituição Federal, que determina a instituição de planos decenais para assegurar a articulação e a continuidade das políticas educacionais em todo o território nacional.

No mesmo sentido, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996) prevê a necessidade de planejamento articulado entre União, Estados e Municípios, reafirmando o regime de colaboração federativa.

No plano local, a Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem, em consonância com a Constituição da República, atribui ao Município a competência de manter e desenvolver programas educacionais, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, conforme depreende-se do art. 5º, inciso XIII e art. 6º, inciso V, o que reforça a importância do PME como ferramenta indispensável à consolidação das políticas educacionais municipais.

Cumpre salientar que o Plano Municipal de Educação de Santana da Vargem foi aprovado pela Lei Municipal nº 1.390/2015, com vigência de 10 (dez) anos. Sucede, todavia, a recente edição da Lei Federal nº 14.934/2024, prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação até 31 de dezembro de 2025, **impondo a necessidade de que o PME municipal seja igualmente prorrogado, para que permaneça em sintonia com as diretrizes nacionais**.

A presente prorrogação, portanto, não apenas garante a necessária coerência normativa entre o plano municipal e o nacional, mas também possibilita que o Município realize uma avaliação mais ampla, democrática e participativa da execução do atual PME, ouvindo a comunidade escolar, os conselhos de educação e demais instâncias colegiadas, preparando, assim, a futura elaboração de um novo

Plano Municipal de Educação com horizonte temporal compatível ao novo PNE.

À vista do exposto, e considerando a relevância estratégica do PME para o desenvolvimento educacional de nosso Município, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, certo de que sua aprovação representará importante passo para a continuidade e o fortalecimento das políticas públicas de educação em Santana da Vargem.

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para externar os votos de estima e consideração e todos os membros do Poder Legislativo contando que do crivo da meditação de Vossas Excelências desaguará da imediata aprovação desta proposição a bem dos agentes públicos municipais.

Atenciosamente,

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804 Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804 Dados: 2025.09.26 14:12:40 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 092, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Prorroga o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação – PME, de que trata a Lei Municipal nº 1.390/2015 que *"Aprova o Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providências"*.

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2025, a Vigência do Plano Municipal de Educação – PME, de que trata a Lei Municipal nº 1.390/2015 que *"Aprova o Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providências"*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 26 de setembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Dados: 2025.09.26 14:11:42 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

NEANDER OLIVEIRA:08512118601
Assinado de forma digital por NEANDER OLIVEIRA:08512118601
Dados: 2025.09.26 10:58:00 -03'00'

Neander Oliveira
Procurador-Geral

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANGELA APARECIDA SILVA
Data: 26/09/2025 10:57:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ângela Aparecida Silva
Secretária Municipal de Educação